# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
# MANDAGUARI
## Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026-PMM**

| **AMPLA CONCORRÊNCIA** |
|---|

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 556/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2027,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 147/2014 e os Decretos Municipais nº 379/2022, n° 423/2022, n° 506/2022, n° 532/2022 e n° 569/2022, que regulamentam a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

| |
|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>Até às 8h00min do dia 22 **de** janeiro **de 202**7 |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**<br>A partir das 09h00min do dia 22 **de** janeiro **de 202**7 |
| **LOCAL:** Compras.gov.br (UASG 987677)<br>**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONCORENCIA_SRP, PARA_ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único lote.

**1.3.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do Projeto Básico (Anexo I).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, Termo de Referência, ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.** O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico, Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, obedecendo duas casas decimais depois da vírgula;

4.1.2. Marca / Fabricante (quando for o caso);

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Caso ocorra o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e declarações, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Caso o Termo de Referência e/ou Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso seja solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.10.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**7.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e/ou Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.18.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.18.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.18.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.18.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

**7.19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.19.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.19.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.19.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.19.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.19.7. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.19.8. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.19.9. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

## 7.20. DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.20.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.20.3. Para atendimento as exigências dos itens 7.20.1 e 7.20.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**.

7.20.4. Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, quando for o caso.

## 7.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, ou CAU, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico;

7.21.2. Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico, para a execução dos trabalhos a contratar, o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

7.21.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;

7.21.4. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado de todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

Consideram-se serviços semelhantes:

Lote 01: Ampliação de rede de alta tensão.

Lote 02: Projeto elétrico de edificações ou praças

.

**7.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.22.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.22.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação capital mínimo líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.22.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.23. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.23.1. Proposta formulada em papel timbrado da empresa, nas mesmas características estipuladas nos anexos, com preços unitário e total por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Deve conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail etc.;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

7.23.2. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

*7.23.2.1.* O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço

global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

*7.23.2.2*. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

7.23.3. O valor máximo estimado do contrato para esta licitação é de **R$ 1.623.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e tres mil reais).**

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras.gov.br .

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade

da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

11.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta.

11.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mandaguari-PR, 29 de outubro de 2026.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

## 1. DO OBJETO

O presente termo tem por finlidade,a abertura de licitação na modalidade **CONCORENCIA_SRP, PARA_ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO,** destinados às obras públicas e intervenções do Município de Mandaguari/PR.

### 1.1. Descrição detalhada

**LOTE 1:** Valor máximo do lote R$ 1.259.000,00(Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil reais)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. | VALOR MÁX. UNIT (R$) | VALOR MÁX. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 65486 | **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE** Projeto elétrico de rede de distribuição (aérea e subterrânea) de alta e baixa tensão com ou sem instalação de transformadores em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico de Sistema de vídeo monitoramento urbano e câmaras de monitoramento; | Metro linear | 100.000 | 12,59 | 1.259.000,00 |

LOTE 2: Valor máximo do lote R$ 364.000,00(Trezentos e sessenta e quatro mil reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. | VALOR MÁX. UNIT (R$) | VALOR MÁX. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 65487 | **PROJETO ELÉTRICO** _Para praças e construção, reforma e ampliação de edifícios públicos; Projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado. Para as construções do Município. | M² | 50.000 | 7,28 | 364.000,00 |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que demonstra a relevância da contratação.

Regem a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 569/2022, 535/2022, 532/2022, 506/2022, 423/2022, 379/2022 –Projeto Basico e demais legislações aplicáveis

**Da Justificativa**_ A presente contratação decorre da necessidade permanente do Município de Mandaguari/PR de dispor de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para viabilizar a execução de obras públicas e intervenções urbanas.

Atualmente, o Município não possui em seu quadro funcional profissional com habilitação específica em engenharia elétrica, o que impossibilita a elaboração interna de projetos elétricos, tanto para edificações públicas quanto para redes de distribuição de energia e sistemas correlatos.

A ausência desses projetos compromete diretamente o planejamento, a regularidade e a execução de obras públicas, uma vez que o projeto elétrico constitui etapa indispensável para a contratação e execução de serviços de engenharia, bem como para a aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

Desse modo, justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a continuidade, adequação técnica e qualidade dos serviços relacionados à engenharia elétrica, considerando a demanda existente para elaboração, revisão, compatibilização e aprovação de projetos elétricos de alta e baixa tensão.

Por possuírem natureza predominantemente técnica e especializada, tais serviços exigem conhecimentos específicos, experiência comprovada e capacidade profissional compatível com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis às instalações elétricas, segurança, eficiência operacional e atendimento aos requisitos dos órgãos competentes.

Assim, a contratação de empresa especializada permitirá à Administração dispor de suporte técnico qualificado para o desenvolvimento das soluções de engenharia necessárias, garantindo maior segurança, confiabilidade, padronização e compatibilidade dos projetos, além de possibilitar a adequada análise, atualização e adequação das instalações elétricas às necessidades institucionais.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser na modalidade Concorrência utilizando o Sistemade Registro de Preços contratados inicialmente por 12 meses com possibilidade de prorrogação, conforme Lei n° 14.133/2021, caso seja vantajoso para a administração e mediante anuência da contratada

A solução contempla a execução de projetos elétricos de alta e baixa tensão, incluindo redes de distribuição e instalações em edificações públicas, abrangendo desde o levantamento de dados até a aprovação final junto aos órgãos competentes e concessionária de energia, quando necessário.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se os quantitativos estimados definidos neste Projeto Basico, e sempre acompanhado de um responsável técnico da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

A solução abrange todas as etapas necessárias à adequada elaboração dos projetos, incluindo:

- levantamento técnico e coleta de dados em campo, quando necessário;

- estudos preliminares e definição de soluções técnicas;

- elaboração de projetos básicos e executivos;
- dimensionamento de cargas, circuitos e equipamentos;
- elaboração de diagramas unifilares;
- desenvolvimento de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- elaboração de planilhas orçamentárias com base em referências oficiais;
- compatibilização com demais projetos de engenharia;
- apoio técnico para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia e demais órgãos competentes;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com: normas da ABNT; normas técnicas e padrões da concessionária de energia (COPEL), legislação vigente aplicável às instalações elétricas e segurança.

Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as revisões necessárias à aprovação dos projetos, sem ônus adicional para a contratante.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o levantamento das informações necessárias e apresentar os estudos preliminares, quando aplicável.

Os projetos deverão ser elaborados dentro dos prazos estabelecidos, conforme a complexidade da demanda, e submetidos à análise da fiscalização do contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá proceder às revisões necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega dos serviços será considerada concluída após a aprovação pela fiscalização e, quando aplicável, pelos órgãos competentes e concessionária de energia.

A gestão do contrato será realizada por servidor designado como gestor, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado, que será responsável pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

O acompanhamento da execução ocorrerá por meio da análise dos projetos entregues, verificação do cumprimento dos prazos e atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

Eventuais inconsistências deverão ser formalmente comunicadas à contratada, que deverá promover as correções necessárias.

## 5. DO PRAZO DO CONTRATO E MEDIÇÕES

Os serviços serão executados **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço

O prazo padrão para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, podendo ser ajustado conforme a complexidade da demanda.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “impostos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, cópias, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas” necessárias a execução dos trabalhos, bem como outras decorrentes de eventuais alterações de serviços.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas vigentes de instalação e segurança, assim como as normas técnicas da COPEL.

Todas as despesas para a aprovação dos projetos deverão ser por conta da contratada, como: taxas e impressões.

Deverá ser entregue para a contratante 02(duas) cópias de cada projeto aprovado na Copel, bem como cópia em arquivo digital.

Juntamente com os projetos deverão ser entregues memoriais descritivos de cada projeto ou grupo de projetos.

Deverá também ser fornecido memorial descritivo, orçamento com base em tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, ata de registro de preços de outros Municípios, Banco de Preços) e na ausência deste, média de 03 cotações e cronograma físico-financeiro com a relação de materiais de cada projeto.

Os serviços somente serão recebidos definitavamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido neste edital.

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a unidade de medida prevista para cada item (metro linear ou metro quadrado), devidamente atestados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme os valores unitários contratados.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto do fiscal responsável pelo contrato, desde que todos os requisitos estabelecidos neste contrato tenham sido cumpridos de acordo com as especificações e critérios de qualidade estipulados.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei n° 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022.

### 6.1. Habilitação Trabahista

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b).** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do
Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

**c).** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**d).** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**e).** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**f).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

### 6.2. Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

### 6.3. Habilitação Técnica

- Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, ou CAU, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico;

- Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico, para a execução dos trabalhos a contratar, o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;;

- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;

- Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado de todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
  Consideram-se serviços semelhantes:
  Lote 01: Ampliação de rede de alta tensão.
  Lote 02: Projeto elétrico de edificações ou praças

### 6.4. Habilitação Econômico-Financeira:

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais. A comprovação da situação financeira da empresa comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral Solvência Geral ((ISGISG))

Os índices acima determinados são b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:fórmulas:
Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC =ILC = Ativo CirculanteAtivo Circulante Passivo CirculantePassivo Circulante Índice de Liquidez Geral (ILG):Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG =ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPrazo Passivo Circulante + Exigível à Longo Passivo Circulante + Exigível à Longo PrazoPrazo Solvência GeralSolvência Geral ((ISGISG):): ISGISG == Ativo Circulante + Ativo PermanenteAtivo Circulante + Ativo Permanente + + RealizávelRealizável a Longo Prazoa Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Circulante + Exigível a longo prazoExigível a longo prazo
sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

## 7 - METODOLOGIA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento de **técnica e preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Do Sistema Registro de Preço-SRP**_ A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas e da impossibilidade de estabelecer, no momento da contratação, com exata precisão, quais projetos serão solicitados, em qual período e para quais unidades ou locais da Administração Municipal.

Os serviços serão destinados ao atendimento das diferentes Secretarias e órgãos municipais, de acordo com suas necessidades efetivas, e poderão ser solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, o SRP permitira maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitando que os serviços sejam executados conforme a real necessidade identificada pela Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), observados os quantitativos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Ademais, a utilização do SRP contribui diretamente para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada demanda individual que surgir durante a vigência da contratação, desde que abrangida pelo objeto e pelos quantitativos registrados.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter estritamente de planejamento, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. A execução dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, vinculada à necessidade efetiva das Secretarias solicitantes e à respectiva disponibilidade orçamentária.

7.3. **Do Critério de Técnica e Preço** _ A adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço fundamenta-se nas características do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, compreendendo a elaboração, revisão, compatibilização e aprovação de projetos de Alta e Baixa Tensão. A execução adequada de tais serviços demanda **experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto**,técnico, experiência anterior e

capacidade operacional da licitante para desenvolver soluções integradas e compatíveis com as reais necessidades da Administração Municipal.

A complexidade do objeto exige das proponentes capacidade técnica específica para a análise das condições de campo existentes, o correto dimensionamento dos sistemas elétricos, o desenvolvimento de metodologias adequadas a cada demanda e a elaboração de documentação técnica em estrito cumprimento às normas regulamentares vigentes e aos padrões da concessionária de energia local.
Nesse contexto, a utilização do critério de Técnica e Preço confere à Administração Pública a prerrogativa de avaliar, de forma conjunta, os aspectos técnicos e econômicos das propostas, com base em critérios, parâmetros e metodologias de pontuação previamente definidos e detalhados neste Projeto Basico.

A avaliação técnica pautar-se-á **nos critérios e parâmetros previamente estabelecidos no instrumento convocatório,** assegurando tratamento isonômico entre as licitantes **e julgamento baseado em critérios previamente definidos.**

Outrossim, considerando que tais serviços de engenharia possuem natureza eminentemente intelectual e especializada, a ponderação da qualidade técnica visa mitigar os riscos de execuções deficientes, garantindo a eficiência, a segurança e a regularidade das futuras instalações públicas municipais.

7.4. **Justifitiva da Pesquisa de Preços _** A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a 03 (três) fornecedores especializados e atuantes no ramo de engenharia elétrica, complementada por consulta ao Banco de Preços, com o objetivo de obter diferentes parâmetros para a formação do valor estimado da contratação.

A escolha dos fornecedores considerou a compatibilidade de suas atividades com as características e especificações do objeto, que envolve a elaboração de projetos de ampliação de redes elétricas de alta e baixa tensão, projetos elétricos para praças e edificações públicas, bem como projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado.

Os valores obtidos junto aos fornecedores foram complementados com referência identificada no Banco de Preços, possibilitando a comparação de diferentes parâmetros e contribuindo para a composição do valor estimado de cada lote.

Também foram realizadas consultas a contratações e Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar referências de preços para objetos semelhantes. Entretanto, não foram localizados registros com características e especificações integralmente compatíveis com o objeto pretendido, razão pela qual tais referências não foram utilizadas como parâmetro principal para a formação do valor estimado.

Dessa forma, a pesquisa realizada com 03 (três) fornecedores especializados e a referência obtida no Banco de Preços proporcionou os parâmetros necessários para a formação do valor estimado, considerando as características e particularidades dos serviços a serem contratados.

7.5. **Da justificativa ME/EPP** _ De acordo com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, abre-se exceção para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, cuja execução demanda integração entre as etapas de elaboração, revisão, compatibilização e aprovação dos projetos, bem como uniformidade das soluções técnicas e adequada responsabilização profissional.

Considerando essas características, a divisão do objeto para fins de reserva de cota poderá comprometer a integração e a padronização das soluções, a compatibilidade entre os projetos e a adequada responsabilização técnica pela execução dos serviços, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços e a necessidade de garantir a adequada integração e execução do objeto, não será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação será realizada em ampla concorrência, assegurada a participação de todas as empresas que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

Tendo em vista que a presente contratação se refere a um serviço que por sua natureza necessita de singular qualificação técnica para sua execução, a mesma será feita sobre a formação acadêmica do(a) Projetista/Engenheiro Elétrico indicado como responsável(eis) pela execução dos serviços, bem como a experiência profissional do mesmo e da licitante

Será atribuída pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos para cada lote.

LOTE 01

| **ITENS A SEREM AVALIADOS** | **PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO** | | | | | | **TOTAL DOS PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE 500 A 599 MTS L / M² | ENTRE 600 A 699 MTS L / M² | ENTRE 700 A 799 MTS L / M² | ENTRE 800 A 899 MTS L / M² | ENTRE 900 A 999 MTS L / M² | ACIMA DE 1.000 MTS L / M² | |
| CAT DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO - Com todos os selos que a compõe, sendo desconsideradas p/ pontuação as que forem apresentadas incompletas e/ou sem todos os selos. | 05 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 150 |

LOTE 02

| **ITENS A SEREM AVALIADOS** | **PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO** | | | | | | **TOTAL DOS PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE 500 A 599 MTS L / M² | ENTRE 600 A 699 MTS L / M² | ENTRE 700 A 799 MTS L / M² | ENTRE 800 A 899 MTS L / M² | ENTRE 900 A 999 MTS L / M² | ACIMA DE 1.000 MTS L / M² | |
| CAT DE PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES- Com todos os selos que a compõe, sendo | 05 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 150 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| desconsideradas p/ pontuação as que forem apresentadas incompletas e/ou sem todos os selos. | | | | | | | |

LOTE 01

| ITENS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO | | | | | | TOTAL DOS PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 A 4,99% | 5 A 9,99% | 10 A 14,99 | 15 a 19,99% | 20 a 24,99 | 25 a 30% | |
| VALOR DA PROPOSTA | 100 | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 | 150 |

LOTE 02

| ITENS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO | | | | | | TOTAL DOS PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 A 4,99% | 5 A 9,99% | 10 A 14,99 | 15 a 19,99% | 20 a 24,99 | 25 a 30% | |
| VALOR DA PROPOSTA | 100 | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 | 150 |

No caso de empate o critério para desempate será o menor preço para o lote em questão**.**

**Formula para cálculo da nota final:**

$$NF = \frac{(7XNT) + (3XNP)}{10}$$

Onde:
**NF** = Nota Final
**NP** = Nota Proposta
**NT** = Nota técnica

*A avaliação e a atribuição de notas das propostas técnicas serão realizadas por* ***Comissão Técnica,****composta por no mínimo 3 (três) profissionais qualificados, designada formalmente por meio de* ***Decreto Municipal nº 475/ 2026, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021."***

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21.
e) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
f) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
h) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma.
k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.
b) A CONTRATADA não poderá subempreitar o serviço.
c) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado.
d) Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas,

logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

e) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
f) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
g) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE;
h) Suportar com todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
i) Não atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;
j) Informar o nome do profissional responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
l) Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
n) Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pelo "PMM" e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
o) Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.
p) Fornecer a Prefeitura Municipal de Mandaguari - PMM os projetos executivos de engenharia e demais peças gráficas e documentos necessários para execução das obras;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto licitado.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal de contrato o servidor Vinicius Arthur Dalbem, para fiscalizar a execução dos projetos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 13. DAS MULTAS/ PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas na Lei Fedral n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

13.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.2.Multas :

13.2.1. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

13.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

13.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

13.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

13.2.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias

13.2.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13.3. .Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito

à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
V – deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.4. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

II –prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15- DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O custo máximo da contratação, considerando a elaboração de projetos é de R$ 1.623.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e tres mil reais).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa em sites autorizado e mediante a obtenção de propostas de fornecedores do ramo, considerando a natureza especializada dos serviços técnicos de engenharia elétrica objeto desta contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1-**Orçamento_STEL Sistemas Elétricos Ltda - CNPJ: 07.248.071/0001-57**
Lote 01: 18,25
Lote 02: 9,30
**2-Orçamento_Eletrofio Instalações Elétricas Ltda –CNPJ: 85.062.099/0001-09**
Lote 01: 17,42
LOTE 02: 7,99
**3-Orçamento_PLC Projetos e Engenharia Ltda – CNPJ: 23.053.186/0001-42**
Lote 01: 7,55
Lote 02: 5,55

**4-Banco de Preços: NP Tecnologia**
Lote 01: 7,13
Lote 02: 6,26

Após analise das proposta apresentadas, obteve-se os seguintes valores médio unitário:
**1º lote de R$12,59**
**2º lote R$7,28**
Totalizando a um valor estimado para:
**1º lote de R$1.259.000.00(Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil reais),**
**2º lote de R$364.000,00(Trezentos e sessenta e quatro mil reais).**

Dessa forma o valor estimado para a presente contratação é de R$1.623.000,00(Um milhão seiscentos e vinte e tres mil reais). A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no ramo de engenharia elétrica, cujos orçamentos contemplaram objetos com especificações compatíveis às previstas no Projeto Basico e Banco de Preços(NP Tecnologia). Os valores estimados correspondem à média dos preços unitários obtidos, considerados representativos da realidade mercadológica e suficientes para subsidiar a definição do valor máximo da contratação.
O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

**16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:
05.001.25.752.0007.2079 - Manter a Iluminacao Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Juridica
Reduzido_ 471
Fonte_ 1507

Mandaguari, 04 de setembro de 2026

_____
José Carlos Denobi
Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGILO**: ( ) Sim ( x ) Não

| | |
|---|---|
| **Unidades Atendidas pelo Estudo:** | Procuradoria Jurídica<br>Secretaria de Agricultura<br>Secretaria de Assistência Social<br>Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer<br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo<br>Secretaria de Educação<br>Secretaria de Governo<br>Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão<br>Secretaria de Saúde<br>Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos |

**1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:**

**a) Objeto**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sob demanda, compreendendo a elaboração, revisão, compatibilização e aprovação de projetos elétricos de alta e baixa tensão, destinados às obras e intervenções do Município de Mandaguari/PR.

**b) Justificativa**

A presente contratação decorre da necessidade permanente do Município de Mandaguari/PR de dispor de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para viabilizar a execução de obras públicas e intervenções urbanas.

Atualmente, o Município não possui em seu quadro funcional profissional com habilitação específica em engenharia elétrica, o que impossibilita a elaboração interna de projetos elétricos, tanto para edificações públicas quanto para redes de distribuição de energia e sistemas correlatos.

A ausência desses projetos compromete diretamente o planejamento, a regularidade e a execução de obras públicas, uma vez que o projeto elétrico constitui etapa indispensável para a contratação e execução de serviços de engenharia, bem como para a aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

Além disso, as demandas por projetos elétricos são contínuas e recorrentes, decorrentes de:

- construção, reforma e ampliação de prédios públicos, como escolas, unidades de saúde e espaços administrativos;
- implantação e ampliação de redes de distribuição de energia elétrica;
- execução de obras em praças, parques e demais espaços públicos;
- necessidade de implantação de sistemas complementares, como iluminação pública, videomonitoramento e cabeamento estruturado.

A inexistência de solução estruturada para atendimento dessas demandas tem gerado riscos à Administração, descontinuidade de serviços públicos, retrabalho técnico e aumento de custos decorrentes de contratações pontuais e fragmentadas. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços técnicos continuados de engenharia sob demanda elétrica apresenta-se como medida necessária para assegurar:

- a continuidade e eficiência na execução das obras públicas;
- a padronização e qualidade técnica dos projetos;

- a redução de prazos na elaboração e aprovação de projetos;
- a economicidade, por meio da racionalização das contratações;
- o adequado planejamento das ações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como solução para suprir a carência técnica existente e garantir o regular desenvolvimento das atividades de infraestrutura e obras públicas do Município.

Sobre o Sistema de Rregistro de Preço:

**Sistema de registro de preço, conforme a Lei 14133/2021**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; ou seja, visa a obtenção de bens, obras e serviços que a administração pública estima que irá necessitar periodicamente, mas, em relação os quais não exista uma precisão, quer quanto ao momento da necessidade, quer em relação ao quantitativo que será necessário em cada momento.

**2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

**1. Execução direta pelo Município (equipe própria)**
**Descrição:**
Está sendo estudado a realização de um concurso para a contratação de um profissional para executar este tipo de serviço. Porém não é possível aguardar os tramite da contratação uma vez que a demanda por projetos elétricos já existe.
**Conclusão:**
Alternativa inviável no curto prazo e economicamente menos eficiente diante da variabilidade da demanda.

**2. Contratações pontuais por demanda (processos isolados ou dispensas)**
**Descrição:**
Realização de contratações individualizadas para cada projeto elétrico necessário. Essa alternativa compromete a celeridade na execução das obras, uma vez que cada demanda exigiria novo processo administrativo, gerando atrasos na elaboração dos projetos.

A fragmentação das contratações tende a elevar custos administrativos, reduzir o ganho de escala e dificultar a padronização técnica, podendo resultar em soluções menos eficientes e maior risco de retrabalho.

**Conclusão:**

Alternativa operacionalmente ineficiente e economicamente desvantajosa.

**3. Contratação de serviços técnicos sob demanda de engenharia elétrica (SOLUÇÃO ADOTADA)**

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sob demanda, com caráter contínuo.

A solução atende plenamente à necessidade do Município, permitindo resposta ágil às demandas, padronização técnica dos projetos e suporte contínuo às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e outras secretarias que necessitarem do serviço, sempre com a fiscalização e suporte de um responsável técnico as Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Essa solução proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduz custos administrativos com múltiplas licitações e possibilita melhor planejamento e controle das despesas.

Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica padronizável e serão demandados de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de definição precisa dos quantitativos no momento da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sob demanda. Atende à necessidade do Município, permitindo resposta ágil às demandas, padronização técnica dos projetos e suporte contínuo às atividades da Secretaria.

Proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduz custos administrativos com múltiplas licitações e possibilita melhor planejamento e controle das despesas.

**Conclusão:**

Trata-se da alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, sendo a solução que melhor atende ao interesse público.

Ainda, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos de engenharia elétrica com elevado grau de complexidade e impacto direto na execução de obras públicas, optou-se pela realização de licitação na **modalidade Concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

Tal critério permite a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando não apenas o custo, mas também a qualificação técnica da licitante, sua experiência anterior e a metodologia de execução, fatores essenciais para a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos técnicos.

**3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 05 Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços Público | |
| **Unidade:** 001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Público | |
| **01. Programa**: 0007 Manutenção e Execução de Obras e Serviços Público | |
| **02. Objetivo:** Assegurar a execução continua de obras e serviços de infraestrutura urbana, abrangendo a conservação, revitalização e ampliação de vias públicas, iluminação, drenagem, edificações públicas e demais equipamentos urbanos com foco na melhoria de qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços prestados. | |
| **03. Público Alvo:** População em geral | |
| Ação: 2079 | Pessoas |
| Descrição | Manter a Iluminação Pública |
| Produto | Pessoas Atendidas |

Declaro, para os devidos fins, que as ações e despesas decorrentes do presente Processo Licitatório encontram-se devidamente compatíveis e alinhadas com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observando-se as disposições legais aplicáveis à matéria.

Ressalta-se que a contratação pretendida está em consonância com as metas, programas, ações e prioridades estabelecidas pela Administração Pública, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais deste órgão, bem como respeitando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal.

A presente contratação decorre da necessidade permanente do Município de Mandaguari/PR de dispor de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para viabilizar a execução de obras públicas e intervenções urbanas.
Atualmente, o Município não possui em seu quadro funcional profissional com habilitação específica em engenharia elétrica, o que impossibilita a elaboração interna de projetos elétricos, tanto para edificações públicas quanto para redes de distribuição de energia e sistemas correlatos.

A ausência desses projetos compromete diretamente o planejamento, a regularidade e a execução de obras públicas, uma vez que o projeto elétrico constitui etapa indispensável para a contratação e execução de serviços de engenharia, bem como para a aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

Ademais, certifica-se que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas oriundas da futura contratação, conforme dotações consignadas na legislação orçamentária vigente, não havendo incompatibilidade com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município

**4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):**

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de engenharia elétrica, incluindo elaboração de projetos de redes de distribuição de energia
de alta e baixa tensão e instalações elétricas em edificações públicas, compatíveis com a complexidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA ou no CAU, conforme atribuições profissionais, sendo obrigatória a indicação de responsável técnico pela execução dos trabalhos.

A contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para atender às demandas da Administração, garantindo cumprimento dos prazos estabelecidos e qualidade das entregas.

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com:

- normas da ABNT;
- normas e padrões da concessionária de energia elétrica (COPEL);
- legislação vigente aplicável às instalações elétricas e segurança.

Deverá ser assegurada a compatibilização dos projetos elétricos com os demais projetos de engenharia eventualmente existentes, evitando inconsistências técnicas e retrabalho.
A contratada deverá garantir a revisão e adequação dos projetos sempre que necessário à sua aprovação junto aos órgãos competentes, sem custos adicionais para a Administração.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, Decreto Municipal 423/2022.

**Condições Especiais de Habilitação**

- Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, ou CAU, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico;
- Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico, para a execução dos trabalhos a contratar, o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal

comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;

- Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado de todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

**5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, considerando contratações anteriores com objeto semelhante, bem como a previsão de obras e intervenções a serem executadas no período de vigência contratual.

A metodologia adotada considerou:

- levantamento de quantitativos utilizados em exercícios anteriores;
- análise das obras executadas e planejadas (edificações públicas, praças, redes elétricas e infraestrutura urbana);
- necessidade recorrente de elaboração de projetos elétricos para viabilização de obras públicas;
- margem de segurança para atendimento de demandas não previstas.

**LOTE 01 – PROJETOS DE REDE ELÉTRICA**

**Unidade de medida:** metro linear (m)

**Quantidade estimada:** 100.000 metros

Exclusivo para Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

**LOTE 02 – PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

**Unidade de medida:** metro quadrado (m²)
**Quantidade estimada: 50.000 m², sendo:**

Procuradoria Jurídica: **1.000m²**

Secretaria de Agricultura**: 1.000m²**

Secretaria de Assistência Social**: 1.000m²**

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: **1.000m²**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**: 1.000m²**

Secretaria de Educação: **19.000m²**

Secretaria de Governo**: 1.000m²**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**: 1.000m²**

Secretaria de Saúde: **19.000m²**

Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**: 5.000m²**

**LOTE 1**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | U.MED | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65486 | 2006 | PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE-Projeto elétrico de rede de distribuição (área subterrânea) de alta e baixa tensão com ou sem instalação de transformadores em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico de sistema de vídeo monitoramento urbano e câmeras de monitoramento; | MT.L | 100.000 | 12,59 | 1.259.000,00 |

**LOTE2**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | U.MED | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65487 | 20060 | PROJETO ELETRICO – Projeto elétrico para praças e construção; reforma e ampliação de edifícios públicos; Projeto de logica, telefonia e cabeamento estruturado. Para construções do Município. | M² | 50.000 | 7,28 | 364.000,00 |

**6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:**

**LOTE 1:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE. | ESTEL | ELETR | PLC | BANCO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE-Projeto elétrico de rede de distribuição (área subterrânea) de alta e baixa tensão com ou sem instalação de transformadores em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico de sistema de vídeo monitoramento urbano e câmeras de monitoramento; | ML | 100.000 | 18,25 | 17,42 | 7,55 | 7,13 |

**LOTE 2**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QNTDE | ESTEL | ELETR | PLC | BANCO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROJETO ELETRICO – Projeto elétrico para praças e construção; reforma e ampliação de edifícios públicos; Projeto de logica, telefonia e cabeamento estruturado. Para construções do Município. | M² | 50.000 | 9,30 | 7,99 | 5,55 | 6,26 |

**7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):**

A solução contempla a execução de projetos elétricos de alta e baixa tensão, incluindo redes de distribuição e instalações em edificações públicas, abrangendo desde o levantamento de dados até a aprovação final junto aos órgãos competentes e concessionária de energia.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se os quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência, devendo para tanto sempre ter o acompanhamento de um responsável técnco da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

A solução abrange todas as etapas necessárias à adequada elaboração dos projetos, incluindo:

- levantamento técnico e coleta de dados em campo, quando necessário;
- estudos preliminares e definição de soluções técnicas;
- elaboração de projetos básicos e executivos;

- dimensionamento de cargas, circuitos e equipamentos;
- elaboração de diagramas unifilares;
- desenvolvimento de memoriais descritivos e especificações técnicas;
- elaboração de planilhas orçamentárias com base em referências oficiais;
- compatibilização com demais projetos de engenharia;
- apoio técnico para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia e demais órgãos competentes;
- emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com: normas da ABNT; normas técnicas e padrões da concessionária de energia (COPEL),legislação vigente aplicável às instalações elétricas e segurança.

Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as revisões necessárias à aprovação dos projetos, sem ônus adicional para a contratante.

A solução atende plenamente à necessidade do Município, permitindo resposta ágil às demandas, padronização técnica dos projetos e suporte contínuo às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e outras secretarias que necessitarem do serviço, sempre com a fiscalização e suporte de um responsável técnico as Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Essa solução proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduz custos administrativos com múltiplas licitações e possibilita melhor planejamento e controle das despesas.
Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica padronizável e serão demandados de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de definição precisa dos quantitativos no momento da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos de engenharia elétrica com elevado grau de complexidade e impacto direto na execução de obras públicas, optou-se pela realização de

licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal critério mostra-se mais adequado do que o julgamento exclusivamente pelo menor preço, pois permite a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando não apenas o custo, mas também a qualificação técnica da licitante, sua experiência anterior e a metodologia de execução, fatores essenciais para a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos técnicos.

**PROPOSTA TÉCNICA**

- Tendo em vista que a presente contratação se refere a um serviço que por sua natureza necessita de singular qualificação técnica para sua execução, a mesma será feita sobre a execução dos serviços, bem como a experiência profissional do mesmo e da licitante.
- Será atribuída pontuação máxima para o julgamento da técnica de **150 (cento e cinquenta) pontos, para os lotes I e II.**
- A pontuação máxima para a proposta de preços será de **150 (cento e cinquenta) pontos, para os lotes I e II.**

**LOTE 01 – TÉCNICA**

| **ITENS A SEREM AVALIADOS** | **PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO** | | | | | | **TOTAL DOS PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE 500 A 599 MTS L / M² | ENTRE 600 A 699 MTS L / M² | ENTRE 700 A 799 MTS L / M² | ENTRE 800 A 899 MTS L / M² | ENTRE 900 A 999 MTS L / M² | ACIMA DE 1.000 MTS L / M² | |
| CAT DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO - Com todos os selos que a compõe, sendo desconsideradas p/ pontuação as que forem apresentadas | 05 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 150 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| incompletas e/ou sem todos os selos. | | | | | | | |

**LOTE 02 – TÉCNICA**

| ITENS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO | | | | | | TOTAL DOS PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENTRE 500 A 599 MTS L / M² | ENTRE 600 A 699 MTS L / M² | ENTRE 700 A 799 MTS L / M² | ENTRE 800 A 899 MTS L / M² | ENTRE 900 A 999 MTS L / M² | ACIMA DE 1.000 MTS L / M² | |
| CAT DE PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES- Com todos os selos que a compõe, sendo desconsideradas p/ pontuação as que forem apresentadas incompletas e/ou sem todos os selos. | 05 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 150 |

**LOTE 01 E LOTE 02 – PREÇO**

| ITENS A SEREM AVALIADOS | PONTUAÇÃO PARA CADA COMPROVAÇÃO | | | | | | TOTAL DOS PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 A 4,99% | 5 A 9,99% | 10 A 14,99 | 15 a 19,99% | 20 a 24,99 | 25 a 30% | |
| VALOR DA PROPOSTA | 100 | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 | 150 |

No caso de empate o critério para desempate será o menor preço para o lote em questão.

**Formula para cálculo da nota final:**

$$NF = \frac{(7XNT) + (3XNP)}{10}$$

Onde:
**NF** = Nota Final

**NP** = Nota Proposta

**NT** = Nota técnica

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):**

No presente caso, optou-se pelo parcelamento da solução em dois lotes, conforme a natureza dos serviços a serem contratados:

- **Lote 01: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE**; Projeto elétrico de rede de distribuição (aérea e subterrânea) de alta e baixa tensão com ou sem instalação de transformadores em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico de Sistema de vídeo monitoramento urbano e câmaras de monitoramento;

- **Lote 02: PROJETO ELÉTRICO**;para praças e construção, reforma e ampliação de edifícios públicos; Projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado. Para as construções do Município.

O parcelamento adotado justifica-se em razão das diferenças técnicas entre os serviços, que demandam experiências específicas e metodologias distintas, permitindo maior especialização dos licitantes e ampliando a competitividade do certame.

Ao mesmo tempo, optou-se por não promover o parcelamento em itens menores, uma vez que a fragmentação excessiva poderia comprometer a padronização técnica dos projetos, dificultar a gestão contratual e reduzir os ganhos de escala, além de aumentar os custos administrativos para a Administração.

**9. Da contratação ME/EPP:**

De acordo com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, abre-se exceção para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, cuja execução demanda integração entre as etapas de elaboração, revisão, compatibilização e aprovação dos projetos, bem como uniformidade das soluções técnicas e adequada responsabilização profissional.

Considerando essas características, a divisão do objeto para fins de reserva de cota poderá comprometer a integração e a padronização das soluções, a compatibilidade entre os projetos e a adequada responsabilização técnica pela execução dos serviços, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços e a necessidade de garantir a adequada integração e execução do objeto, não será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação será realizada em ampla concorrência, assegurada a participação de todas as empresas que atendam às condições de habilitação e demais

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):**

A contratação dos serviços técnicos de engenharia elétrica tem como objetivo proporcionar ganhos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.
Sob o aspecto da economicidade, a adoção de contratação contínua e sob demanda possibilita:

- redução de custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios;
- obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala;
- diminuição de retrabalhos decorrentes de projetos inadequados ou incompatíveis;
- melhor planejamento das despesas ao longo da vigência contratual.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite:

- suprir a ausência de profissional especializado em engenharia elétrica no quadro do Município;
- evitar a sobrecarga da equipe técnica existente;
- permitir que os servidores concentrem esforços em atividades estratégicas e de gestão;
- garantir suporte técnico qualificado às demandas da Secretaria.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação contribui para:

- maior eficiência na execução das obras públicas, evitando paralisações por ausência de projetos;
- padronização técnica das soluções adotadas;
- melhoria na qualidade dos projetos, reduzindo custos futuros de manutenção e correções;
- maior controle e previsibilidade das demandas e dos gastos públicos.

Adicionalmente, a solução possibilita maior celeridade na elaboração e aprovação de projetos, contribuindo diretamente para o cumprimento dos cronogramas das obras e para a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

**11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):**

Não se identificou a necessidade de adoção de providências específicas para adequação do ambiente do órgão à presente contratação.

**12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):**

A presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mandaguari, tendo em vista que o referido documento se encontra em fase de elaboração pelas unidades competentes.

Não obstante, a presente contratação foi planejada com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, considerando contratações anteriores com objeto semelhante, bem como a recorrência e previsibilidade das necessidades relacionadas à elaboração de projetos elétricos.

**13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A presente contratação possui baixo impacto ambiental, tendo em vista que se refere à prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sem execução direta de obras.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais nos projetos elaborados, tais como:

- adoção de soluções energeticamente eficientes nos projetos elaborados;
- priorização de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica;
- orientação quanto ao uso racional de recursos nas soluções projetadas;
- atendimento às normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, sendo as medidas acima suficientes para mitigação de eventuais efeitos indiretos.

**14. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, sob demanda, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Mandaguari, 17 de agosto de 2026

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Concorrência Eletrônica nº ___/2026, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s)

outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, __ (Data) _____

_____
**Assinatura do representante legal da empresa**
**Cargo**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

**1.** Cumpre todos os requisitos de habilitação da Concorrência Eletrônica n° .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.

**2.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente processo.

**3.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n° .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4.** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**5.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.

**6.** Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

**7.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº …/2026,

instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.** Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …/2026.

**9.** Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

**10.** Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

_____

***(Nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da

lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA: Nº XXX /2026**
**CONCORRENCIA: Nº XXX/2026**
**PROCESSO: N º XXX/2026**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, destinados às obras públicas e intervenções do Município de Mandaguari/PR.**

Aos XX de XXXXX de 2026, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. **CPF/MF** nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNP**J XXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX**, CEP** XXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante, XXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Concorrência nº. **XX/2026,** de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONCORENCIA_SRP, PARA_ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, destinados às obras públicas e intervenções do Município de Mandaguari/PR.

**LOTE 1:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. | VALOR MÁX. UNIT (R$) | VALOR MÁX. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 65486 | PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE Projeto elétrico de rede de distribuição (aérea e subterrânea) de alta e baixa tensão com ou sem instalação de transformadores em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico de Sistema de vídeo monitoramento urbano e câmaras de monitoramento; | Metro linear | 100.000 | 12,59 | 1.259.000,00 |

**LOTE 2**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. | VALOR MÁX. UNIT (R$) | VALOR MÁX. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 65487 | PROJETO ELÉTRICO _Para praças e construção, reforma e ampliação de edifícios públicos; Projetos de lógica, telefonia e cabeamento estruturado. Para as construções do Município | M² | 50.000 | 7,28 | 364.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Regem a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 569/2022, 535/2022, 532/2022, 506/2022, 423/2022, 379/2022 –Projeto Básico e demais legislações aplicáveis

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS-RECEBIMENTO E MEDIÇÕES**

3.1. O prazo padrão para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, podendo ser ajustado conforme a complexidade da demanda.

3.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “impostos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, cópias, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas” necessárias à execução dos trabalhos, bem como outras decorrentes de eventuais alterações de serviços.

3.3. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas vigentes de instalação e segurança, assim como as normas técnicas da COPEL.
3.4. Todas as despesas para a aprovação dos projetos deverão ser por conta da contratada, como: taxas e impressões.
3.5. Deverá ser entregue para a contratante 02(duas) cópias de cada projeto aprovado na Copel, bem como cópia em arquivo digital.
3.6. Juntamente com os projetos deverão ser entregues memoriais descritivos de cada projeto ou grupo de projetos.
3.7. Deverá também ser fornecido memorial descritivo, orçamento com base em tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, ata de registro de preços de outros Municípios, Banco de Preços) e na ausência deste, média de 03 cotações e cronograma físico-financeiro com a relação de materiais de cada projeto.
3.8. Os serviços somente serão recebidos definitavamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido neste edital.

3.9. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a unidade de medida prevista para cada item (metro linear ou metro quadrado), devidamente atestados pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1. O preço máximo admitido para contratação é de R$XXX (XXXXXXXX).
O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme os valores unitários contratados
.4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto do fiscal responsável pelo contrato, desde que todos os requisitos estabelecidos neste contrato tenham sido cumpridos de acordo com as especificações e critérios de qualidade estipulados.
4.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. As despesas decorrentes por conta da Dotação Orçamentária:
05.001.25.752.0007.2079 - Manter a Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido_471
Fonte_ 1507

**CLÁUSULAS SEXTA – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas na Lei Fedral n° 14.133/2021, as seguintes sanções

6.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.3. Multas;

6.3.1. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

6.3.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20 %;

6.3.3. Atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

6.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

6.3.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias

6.3.6 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.3.7. O valor total acumulado das penalidades pecuniárias aplicadas com base neste instrumento não poderá exceder o teto global de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.3.8. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.3.9. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

**CLÁUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO GESTÃO E SUPERVISÃO**

7.1. Fica designado como fiscal de contrato o servidor Vinicius Arthur Dalbem, para fiscalizar a execução dos projetos.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à contratação e nos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE**

10.1. São obrigações da contratante;
a) - Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21.

e) - Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
f) - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
g) - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
h) - Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
i) - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
j) - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma.
l) - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá:
a) - Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e
b) - A CONTRATADA não poderá subempreitar o serviço.
c) - Responsabilizar - se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado.
Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

q) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
r) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;

s) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE;

t) Suportar com todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

u) Não atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado;

v) Informar o nome do profissional responsável pelos serviços e o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;

w) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

x) Manter durante o período de vigência do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

z) Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pelo “PMM” e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

aa) Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

bb) Fornecer a Prefeitura Municipal de Mandaguari - PMM os projetos executivos de engenharia e demais peças gráficas e documentos necessários para execução das obras;

cc) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

dd) Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pelo “PMM” e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

ee) Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

ff) Fornecer a Prefeitura Municipal de Mandaguari - PMM os projetos executivos de engenharia e demais peças gráficas e documentos necessários para execução das obras;

**CLÁUSULA DÉCIMA _ SEGUNDA DA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Quanto a qualificação:
12.2. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, ou CAU, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico;
12.3. Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos um responsável técnico, para a execução dos trabalhos a contratar, o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;;
12.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;
12.5. Atestado(s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado de todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação. Consideram-se serviços semelhantes:
Lote 01: Ampliação de rede de alta tensão.
Lote 02: Projeto elétrico de edificações ou praças

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas
13.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DA ASSINATURA**

14.1. As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legais e legalmente constituídos e se compromete a apresentar os documentos societários e procurações a CONTRATADA, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie,

que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

14.2. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n ° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, como o único competente para sanar dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

15.2. E, por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Mandaguari/PR, XX de XXXXXXX de 2026

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SR. XXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.

Mandaguari/PR, XXXde XXX de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**CONCORRENCIA Nº XX/2026**
**EXTRATO DA ATA Nº XXX/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** -Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**XXXXXXXXX**
XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX , por intermédio de seu representante, Sr. XXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX, inscrito no CPF nXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:**

**VALOR:** R$XXXXXXXXX
**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# MANDAGUARI

**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**CONCORRENCIA Nº XX/2026**
**EXTRATO DA ATA Nº XXX/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** -Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**XXXXXXXXX**
XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX , por intermédio de seu representante, Sr. XXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX, inscrito no CPF nXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:**

**VALOR:** R$XXXXXXXXX
**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.